

ATA N.º 17/2016

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 2 de agosto de 2016.-----

-----Aos dois dias do mês de agosto de 2016, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Alberto Castelo Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 152 na importância de 1.564.599,34€ (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove euros e trinta e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 16/2016, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DAS ORDEM DO DIA:**-----

-----Alterações ao IMI – O Senhor Vereador Júlio de Oliveira manifestou o seu desagrado e a sua surpresa perante as últimas alterações ao IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e pelo facto deste imposto passar a poder subir ou descer em função da vista ou da exposição solar da habitação. O Senhor Vereador Dr. Carlos Ordens referiu que, embora não conheça em concreto o diploma, concorda com a posição manifestada pelo Sr. Vereador Júlio de Oliveira. A Senhora Vice-Presidente, Dr.ª. Helena Teodósio, referiu que, na sua perspetiva, toda esta situação está

relacionada com a valorização ou desvalorização da tipologia de prédios constituídos em regime de propriedade horizontal. O Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, mencionou que o referido Decreto-Lei introduz alterações no cálculo do Imposto Municipal sobre os Imóveis (IMI) em sede de avaliação dos mesmos por parte do Serviço de Finanças. Referiu ainda que, pese embora, não exista muita informação sobre a sua aplicação e eventuais implicações, considera que o papel dos municípios nesta matéria será reduzido, incidindo essencialmente na avaliação dos imóveis por parte dos Serviços de Finanças, situação que poderá vir a ser requerida também pelas Autarquias.-----

-----Criação do Gabinete de Apoio ao Emigrante – O Senhor Vereador Dr. Carlos Ordens sugeriu a criação de um Gabinete de Apoio ao Emigrante, com a missão de proporcionar um apoio técnico-jurídico aos emigrantes do concelho que nesta época do ano regressam à sua terra natal e tentam resolver um conjunto de questões burocráticas que lhes são colocadas. O Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, referiu que sempre que um emigrante se dirige à Câmara Municipal com o intuito de resolver qualquer questão que se lhe coloque é sempre encaminhado para o Gabinete de Apoio ao Município e às Freguesias que o conduz para os serviços competentes e lhes dá todo o apoio necessário. Por tal motivo, entende não se justificar a criação formal daquela estrutura nos serviços camarários.-----

-----Posto isto e com a presença dos senhores Dr.^a Isabel Matos, em representação do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - TORNEIO DA PÁSCOA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE FUTEBOL

“OS MARIALVAS”:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/07/2016 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que o Clube de Futebol “Os Marialvas” procedeu à realização do XVI Torneio da Páscoa de Escolas de Futebol; Considerando que, a referida iniciativa promove o desenvolvimento do Desporto no Concelho de Cantanhede; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o referido evento teve um custo de 3.786,44 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio ao Clube de Futebol “Os Marialvas” no montante de 1.703,90 €; O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/08/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.703,90 € (mil setecentos e três euros e noventa cêntimos) ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, destinado a participar com as despesas inerentes à realização do XVI Torneio da Páscoa de Escolas de Futebol, mediante a apresentação*

de documentos de despesa, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 – PLANEAMENTO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017 / COMPLEXOS

DESPORTIVOS MUNICIPAIS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/07/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “De forma a organizarmos e planearmos a época desportiva 2016/2017 nos Complexos Desportivos Municipais, e no sentido que os Clubes Utilizadores Regulares possam definir as atividades a desenvolver, torna-se fundamental definir as paragens e encerramentos das instalações desportivas Municipais. Esta proposta teve em conta, as competências em que os clubes utilizadores das instalações desportivas estão inseridos, sob tutela da Associação de Futebol de Coimbra, Federação Portuguesa de Futebol e Associação de Atletismo de Coimbra, nomeadamente no Complexo Desportivo de Cantanhede, Complexo Desportivo de Febres, Complexo Desportivo da Tocha, Parque Expo Desportivo de São Mateus. Sabendo que as Associações utilizam os feriados para algumas competições oficiais, e os Clubes também têm interesse em utilizar Torneios juvenis nesses dias, deveríamos assumir que embora as instalações estejam encerradas aos feriados, excepcionalmente para a realização de Jogos Oficiais e Torneios estas encontrar-se-ão disponíveis. Por outro lado aproveitamos as datas apresentadas para a realização de trabalhos de manutenção dos relvados naturais, relvados sintéticos, infraestruturas de apoio à prática e férias de pessoal. Assim sendo, vimos por este meio propor as seguintes datas de encerramento para os Complexos Desportivos Municipais: - Férias: 15 de julho de 2017 a 20 de agosto de 2017; - Feriados (Com possibilidade de abrir a instalação para a realização de jogos oficiais ou torneios): 5 de outubro de 2016 –

Implantação da República (4.ª feira), 1 de novembro de 2016 – Dia de Todos os Santos (3.ª feira), 1 de dezembro de 2016 – Restauração da Independência (5.ª feira), 8 de Dezembro de 2016 – Imaculada Conceição (5.ª feira), 24 e 25 de Dezembro de 2016 – Natal (Sábado e domingo), 31 de Dezembro de 2016 e 1 de janeiro de 2017 – Ano Novo (sábado e domingo), 28 de fevereiro de 2017 – Carnaval (3.ª feira); 14, 15, 16 e 17 de abril de 2017 - Páscoa (6ª Feira, Sábado, Domingo e 2ª Feira), 25 de Abril de 2017 – Dia da Liberdade (3.ª feira), 1 de Maio de 2017 – Dia do Trabalhador (2.ª feira), 10 de Junho de 2017 – Dia de Portugal (sábado), 15 de junho de 2017 – Corpo de Deus (5.ª feira), 25 de Julho de 2017 – Feriado Municipal (3.ª feira).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aprovar o planeamento para a época desportiva 2016/2017 dos Complexos Desportivos Municipais, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

3 - SOPAS & LAVORES – X CONCURSO DE SOPAS E MOSTRA DE LAVORES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS CNE ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS / AGRUPAMENTO 1192 DE FEBRES:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/07/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Agrupamento 1192 de Febres do Corpo Nacional de Escutas levou a efeito mais uma edição do Sopas & Liores – X Concurso de Sopas e Mostra de Liores, no dia 11 de junho. Esta iniciativa proporcionou ao Largo Florindo José Frota, espaço central da Freguesia de Febres, um colorido sem par conferido por restaurantes da região, associações e particulares que apresentam dezenas de variedades deste suporte alimentar basilar, tão apreciado e cultivado na nossa comunidade, a sopa. A animação cultural e musical do evento fizeram parte integrante deste programa e reforçará este

ambiente festivo e congregador a que o agrupamento de escuteiros local deu corpo. Pelo exposto e para fazer face às despesas a haver com a boa prossecução da iniciativa e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) a conceder ao Corpo Nacional de Escutas CNE Escutismo Católico (Agrupamento 1192).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/08/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros), ao Corpo Nacional de Escutas C N E Escutismo Católico Português, destinado ao Agrupamento 1192 de Febres do CNE, para participar nas despesas relacionadas com a realização do Sopas & Lanches - X Concurso de Sopas e Mostra de Lanches, levada a efeito no dia 11 de junho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.* -----

4 - TRADICIONAIS CAVALHADAS DE ANÇÃ E CORTEJO ALEGÓRICO /

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ANÇÃ FOOT BALL CLUBE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/07/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 25 de julho, inserida nas Festas de São Tomé, o Tradicional desfile das Cavalhadas de Ançã, o qual assume particular relevância no contexto das festividades concelhias, despertando o interesse dos muitos visitantes que afluem, para testemunhar esta

celebração. Revive-se, com as Cavalhadas, uma tradição secular na Vila de Ançã, que recua à época em que várias pessoas do Baixo Mondego se deslocavam à capela de S. Bento para benzer o seu gado, então importante fonte de rendimentos. O ritual secular inclui também um cortejo alegórico com carros alusivos a diversos motivos, seguido das tradicionais Cavalhadas, onde uma romaria de burros e cavalos segue até à capela de S. Bento, em torno da qual os animais dão voltas até alguém se oferecer para pegar na bandeira e aceitar fazer a festa do ano seguinte. Pelo exposto, sugere-se que se efetue o pagamento do subsídio de 2.000,00 € (dois mil euros) ao Ançã Foot Ball Clube, entidade organizadora do evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/07/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), ao Ançã Foot Ball Clube, para participar nas despesas relacionadas com a realização das Tradicionais Cavalhadas de Ançã e Cortejo Alegórico, que decorreram no passado dia 25 de julho do corrente ano, integrado na realização das Festas de S. Tomé, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----*

5 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR QUIOSQUE JUNTO AO LARGO DE S. MATEUS, NA CIDADE DE CANTANHEDE / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em

01/08/2016 pelo Júri do Concurso e respeitante ao concurso referido em epígrafe, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 07/06/2016 e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 29 de julho de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 21 de julho de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda., pelo valor global de 9.960,00 € (nove mil novecentos e sessenta euros) + IVA a 23% = 12.250,80 € (doze mil duzentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos). A referida concessão ocorrerá por 02 (dois) anos - 24 meses no período que desde 01 de setembro de 2016, até 31 de agosto de 2018. Importa salientar que o prazo da concessão poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até 31 de agosto de 2019, mediante Deliberação Camarária, considerando a eventual evolução das obras de reformulação da área onde a infraestrutura se situa, integradas no processo de Regeneração Urbana da Cidade. Aquando da comunicação da

adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5% do preço contratual, isto é de 498,00 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Se o Concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o Concedente pode considerar perdida a seu favor a caução anteriormente referida, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º, do Código dos Contratos Públicos. O Concedente obriga-se a promover a liberação da caução, após o terminus do prazo de Concessão, nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa, que o valor a ser pago pelo Concessionário, será distribuído em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondentes ao valor da renda global proposta a dividir pelo número de meses da concessão (até 31/08/18) e a liquidar até ao dia 8 de cada mês, diga-se

24 prestações de 415,00 € + IVA a 23% = 510,45 €, distribuídas pelos anos de 2016, de 2017 e de 2018 do seguinte modo: Ano de 2016 (4 prestações) - 1.660,00 € + IVA a 23% = 2.041,80 € (4 prestações de 415,00 € + IVA a 23% = 510,45 €); Ano de 2017 (12 prestações) - 4.980,00 € + IVA a 23% = 6.125,40 € (12 prestações de 415,00 € + IVA a 23% = 510,45 €); Ano de 2018 (8 prestações) - 3.320,00 € + IVA a 23% = 4.083,60 € (8 prestações de 415,00 € + IVA a 23% = 510,45 €). No caso de haver prorrogação do Contrato de Concessão por mais um ano, o valor a pagar por esse ano será igual ao valor dos últimos doze meses, acrescido de 3%, diga-se um total de 5.129,40 € + IVA a 23%, sendo o pagamento efetuado em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondentes a duodécimos do valor a pagar por esse ano, e a liquidar até ao dia 8 de cada mês, diga-se 427,45 € + IVA a 23% = 525,76 € por mês. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à empresa Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda, a concessão da «Exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na cidade de Cantanhede», nos termos da proposta apresentada no montante de 9.960,00 € + IVA e com um prazo de exploração que se inicia a 01/09/2016 e que termina a 31/08/2018, nos precisos termos e condições do respetivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos; 2) Mandatar o Sr. Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da empresa Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda, do ponto 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

6 - PROTOCOLO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO DE COIMBRA E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA

REGIÃO DE COIMBRA:- o Senhor Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/07/2016 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento do seguinte teor: “Na sequência da publicação do Aviso n.º Centro-50-2016-02 para a apresentação de candidaturas no âmbito das operações de modernização da administração pública, enquadradas nas tipologias definidas n.º 1 de artigo 83.º do Regulamento Específico Competitividade e Internacionalização (RECI), em que são beneficiárias as Comunidades Intermunicipais (CIM) e outras entidades da Administração Local, enquanto copromotoras, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra irá apresentar candidatura ao referido Aviso no âmbito do Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública. Este concurso tem como objetivo específico a concessão de apoios financeiros a operações que contribuam para a modernização da Administração Pública através da melhoria do acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), bem como a sua utilização e a sua qualidade. Considerando que: - Esta é uma oportunidade de o Município obter financiamento comunitário para alguns investimentos no âmbito da modernização administrativa, qualificando e melhorando a prestação do Serviço Público; - De acordo com o referido Aviso as CIM são os beneficiários, sendo os municípios elegíveis enquanto copromotores; - Há necessidade de formalizar esta parceria entre a CIM da Região de Coimbra, enquanto beneficiário líder e os diversos municípios que integram este projeto; - Propõe-se a assinatura do Protocolo referido, cuja minuta se anexa, que visa assegurar a boa execução e operacionalização da candidatura e onde se explicitam o âmbito da cooperação, a identificação do beneficiário líder e dos copromotores, a responsabilidade conjunta entre as partes, os seus deveres e direitos e questões inerentes à propriedade final dos bens adquiridos ou desenvolvidos no âmbito da operação.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do*

Protocolo a celebrar com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, tendo em vista assegurar a boa execução e operacionalização da candidatura ao Centro-50-2016-02, no âmbito das operações de modernização da administração pública, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - ELEIÇÃO PARA O PRESIDENTE DA REPÚBLICA / 24 DE JANEIRO DE 2016 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DA ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL – SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/07/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício-circular n.º 8144/2016/DAE, datado de 17/07/2016, da Secretaria Geral-Ministério da Administração Interna, foi comunicado a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 1.502,86 €, para comparticipação com as despesas com o processo eleitoral realizado no dia 24/01/2016 – Eleição para o Presidente da República, nos termos do Despacho n.º 8150/2016, publicado no Diário da República 2ª. Série n.º 119 de 23 de junho e com base nos dados retirados do SIGRE. De acordo com o n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de Setembro, a verba transferida poderá ser distribuída pelas freguesias, sendo que, em eleições anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida da SG-MAI, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento a adotar, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, devendo após decisão da Câmara Municipal ser enviada a correspondente Guia de

Recebimento à SG-MAI, bem como o mencionado mapa de transferência de verbas.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/07/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna - Administração Eleitoral, no montante de 1.502,86 € (mil quinhentos e dois euros e oitenta e seis cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente às despesas com o processo de eleição para o Presidente da República 2016, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - RECEÇÃO AOS EMIGRANTES / OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO / ISENÇÃO

DE TAXAS / MALL INDOOR ADVERTISING: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/07/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Pelo requerimento entrado nos serviços no dia 15/07/2016, a entidade Mall Indoor Advertising, vem apresentar a realização de uma ação de receção aos Emigrantes da revista PORT.COM 2016. Este projeto, a realizar no dia 5 de agosto de 2016, entre as 9 e as 12 horas, na Praia da Tocha, pressupõe a ocupação da via pública com uma carrinha Renault Traffic com um avançado, com uma área de ocupação de 25m2. Solicita igualmente a isenção do pagamento das respetivas taxas. O nº. 2 do artigo 15º. do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de

Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e coletivas.” Considerando que esta ação é a nível nacional, com pontos de distribuição da revista a iniciar em Vilar Formoso, numa ação de boas vindas aos nossos emigrantes; Considerando que o Concelho de Cantanhede é marcado por uma comunidade com ligações à emigração; Considerando que da parte do DOU, Sr. Eng^o. Abreu, não há inconveniente na ocupação do espaço na Avenida Dr. Silva Pereira, na Praia da Tocha, devendo somente ser salvaguardado o espaço que é ocupado pelas viaturas de emergência médica e a Unidade Móvel das GNR, sugere-se o deferimento do pedido atrás exposto. Nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, deverá o presente processo ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário, tendo em vista a deliberação sobre a concessão à Mall Indoor Advertising a isenção do pagamento da taxa em causa, a qual importa em 14,25 €, conforme art.º 12.º, n.º 4, al. a) da tabela de taxas.”.

A Câmara, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, por unanimidade, deliberou isentar a Mall Indoor Advertising do pagamento das taxas no valor de 14,25 €, para a realização da receção aos Emigrantes, a levar a efeito no próximo dia 5 de agosto do corrente ano, nos termos do n.º 2, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - COLOCAÇÃO DE PAINEL PUBLICITÁRIO / ISENÇÃO DE TAXAS / GIRA SOL –**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE FEBRES:** O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/07/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Pelo requerimento entrado nos serviços no dia 27/07/2016, vem a Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres solicitar o licenciamento, com isenção do pagamento das respetivas taxas, de um painel publicitário, com as medidas de 8mX3m, publicitando a construção em curso do Pavilhão Multiusos de Febres. Este painel será colocado no passeio situado no topo norte do Largo Florindo José Frota, em Febres. A alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina:

“1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).” Tendo em consideração que a infraestrutura em causa conta com o apoio da Câmara; Considerando a mais valia para a Freguesia de Febres, e para o concelho de Cantanhede, a construção de um pavilhão Multiusos, propõe-se o deferimento do pedido atrás exposto. Nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, deverá o presente processo ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário, tendo em vista a deliberação sobre a concessão à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres da isenção do pagamento da taxa em causa, a qual importa em 1.648,32 €,

conforme art.º 16.º, n.º 2.1, al. b) da tabela de taxas.” A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, por unanimidade, deliberou isentar a Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres do pagamento das taxas no valor de 1.648,32 €, devidas pelo licenciamento da colocação de um painel publicitário a colocar no topo norte do Largo Florindo José Frota, na vila de Febres, nos termos do n.º 3, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE DO LARGO DO MERCADO NA PRAIA DA TOCHA / RESOLUÇÃO DEFINITIVA DA CONCESSÃO /

PAULO JORGE ANDRADE DOS SANTOS: O Sr. Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/07/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 07/06/2016, foi o Sr. Paulo Jorge Andrade dos Santos notificado da intenção desta Câmara Municipal de proceder à resolução da concessão da exploração do Bar/Restaurante sito no Largo do Mercado na Praia da Tocha, por falta de pagamento das rendas, decorrente do contrato assinado no dia 09/05/2014, devendo ainda proceder à regularização do processo e conseqüente pagamento das rendas que se encontram em débito, no valor de 4.229,97 €, com IVA incluído, a que acresce os correspondentes juros de mora. No âmbito desta notificação, ficou ainda notificado, caso assim o entendesse, da possibilidade de se pronunciar por escrito, no prazo de 10 dias, sobre o presente projeto de decisão, nos termos e para efeitos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo. O prazo de 10 dias terminou dia 08/07/2016, não tendo

o Sr. Paulo Jorge Andrade dos Santos pronunciado sobre a matéria, pelo que pode a Câmara Municipal avançar com a resolução definitiva da concessão da exploração do Bar/Restaurante sito no Largo do Mercado na Praia da Tocha, por falta de pagamento das rendas. De salientar que para a presente concessão foi prestada uma garantia bancária, em dinheiro, no valor de 343,90€ (GR 05/529/2014 de 18/02/2014).” A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, por unanimidade, deliberou proceder à resolução, em definitivo, do contrato celebrado em 09/05/2014 com o Sr. Paulo Jorge Andrade dos Santos, respeitante à Concessão da Exploração do Bar/Restaurante sito no Largo do Mercado na Praia da Tocha. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, que os Serviços da Autarquia procedam às diligências necessárias conducentes à entrega das instalações por parte do Concessionário, bem como à cobrança efetiva da totalidade da dívida, acionando de imediato a garantia existente no processo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - EDIFÍCIO EM ESTADO AVANÇADO DE DEGRADAÇÃO SITO NO BECO DA LAGOA NO LUGAR DA PÓVOA DO BISPO / FREGUESIA DE OURENTÃ / PROPRIEDADE DE MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA MARQUES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuado no dia 12/07/2016 ao imóvel em avançado estado de degradação, sito no Beco da Lagoa no lugar de Póvoa do Bispo, Freguesia de Ourentã, propriedade de Maria Amélia de Oliveira Marques, do seguinte teor: "A Comissão de vistorias por despacho de 01/06/2016, do Sr. Vereador Dr. Pedro Cardoso, deslocou-se ao local em 12/07/2016, pelas 10:00 horas e emite o seguinte parecer: 1. O prédio sito no Beco da Lagoa, na Póvoa do Bispo, Ourentã, encontra-se devoluto e em estado muito avançado de degradação; 2. A estrutura que

suporta a cobertura encontra-se bastante fragilizada encontrando-se em estado iminente de ruína, oferecendo perigo para a segurança das pessoas; 3. À data da vistoria, o prédio encontrava-se limpo de vegetação garantindo as condições mínimas de salubridade; 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal ordene a demolição total da edificação, atendendo ao elevado estado de degradação da edificação e às deficientes condições de estabilidade da cobertura; 5. Os resíduos resultantes da demolição (RCD) devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo encaminhamento para operador de gestão licenciado; 6. O edifício não está classificado como imóvel a preservar.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Senhora Maria Amélia de Oliveira Marques, na qualidade de proprietária, para no prazo de 30 dias, proceder à demolição total da edificação sita no Beco da Lagoa, no lugar da Póvoa do Bispo e freguesia de Ourentã, bem como remover os resíduos resultantes da demolição para depósito licenciado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Ourentã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - 2.º ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE / RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA /

APROVAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/07/2016 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. De acordo com a deliberação camarária de

17 de maio de 2016, foi aberto um período de discussão pública da proposta final da 2ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, que decorreu no prazo compreendido entre o dia 20 de junho e o dia 15 de julho de 2016. 2. De forma a divulgar o mais possível o plano, e como apelo à participação pública, para além da publicação no Diário da República e órgãos de comunicação social, foi também criada e disponibilizada uma plataforma na internet, (<http://www.cm-cantanhede.pt>) na qual era possível consultar todos os elementos inerentes ao processo. 3. Durante o período formal de Discussão Pública deram entrada apenas 2 observações/sugestões ou reclamações. 4. Nos termos do nº3 do artigo 89º do RJIGT estabelece-se que “a câmara municipal pondera as reclamações, observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente: a) Desconformidade ou Incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração; b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; c) A lesão de direitos subjetivos. Embora as sugestões recebidas não evoquem as questões supra-enunciadas, entendeu-se que em sede do relatório de ponderação existiria uma resposta individualizada por forma a esclarecer diretamente os particulares. As duas sugestões não foram acolhidas, uma vez que as parcelas delimitadas não se encontram inseridas na área de intervenção do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, assim como as mesmas não se enquadram nos objetivos que sustentaram a proposta de alteração deste instrumento de ordenamento do território municipal, pelo que, se considerou que as mesmas não têm enquadramento no âmbito do processo da 2ª Alteração do PU da Cidade de Cantanhede, Face ao exposto não foram introduzidas qualquer alteração à proposta decorrentes da Fase da Discussão Pública. Foi elaborado o Relatório de Ponderação

da Discussão Pública, propondo-se a aprovação do mesmo. 5. Conforme estipulado no ponto 6 do art.º. 89º do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), o resultado do processo de discussão pública deverá ser divulgado nos órgãos de comunicação social e respetiva página da Internet. 6. Foi elaborada a versão final da proposta da 2ª Alteração do PU da Cidade de Cantanhede, que deverá ser submetida à aprovação da Câmara Municipal. A CCDRC já emitiu o parecer favorável final, pelo que o plano reúne todas as condições legais e procedimentais para a Câmara Municipal submeter para aprovação da Assembleia Municipal. 7. Após a aprovação por parte da Assembleia Municipal, deverá o plano ser remetido para publicação na II série do Diário da República e depósito na DGOTDU, através da plataforma de submissão eletrónica, e divulgação na página da Internet da Câmara Municipal de Cantanhede.” Em 29/07/2016 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, informa que concorda, propondo que seja aprovada pelo Executivo Municipal a proposta à 2.ª alteração do PU de Cantanhede, nos termos da informação e a submeta à Assembleia Municipal para aprovação. Mais deverá, também, ser aprovado o Relatório de Ponderação da Discussão Pública. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a proposta à 2.ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter aquele documento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DO LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO N.º 17/2005 / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ÁGUAS

CLARAS – CONSTRUÇÃO, S.A. E FAPRICELA – INDÚSTRIA DE TREFILARIA,

S.A.:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/07/2016 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0. Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará de Loteamento e Obras de Urbanização nº 17/2005. A proposta compreende a redução do número de lotes, passando de 27 lotes para 11 lotes. É proposta a constituição de uma parcela sobrance com capacidade construtiva. O arruamento contemplado no alvará em vigor a norte é eliminado, assim como a rua identificada como Rua 1 foi redesenhada. A área bruta de construção foi reduzida, passou de 20 917,90 m² para 16 053,35 m². A área de lotes também sofreu uma redução, passando de 41 41903,00 m² para 35 799,30 m². O uso definido para o lote nº 26 deixou de ser para escola passando para Armazém. O total da área cedida para integração no domínio público municipal não sofreu nenhuma alteração, pese embora parcelarmente tenham existido alterações. O nº total de lugares de estacionamento passou de 270 para 292 lugares.

1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente):

- Área do loteamento: 59 420,00 m²; - Área Bruta de Construção proposta: 16 053,35 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 17/2005: 20 917,90 m²; - Área Lotes proposta: 35 799,30 m²; - Área Lotes autorizada no alvará de loteamento n.º 17/2005: 41 903,00 m²; - Nº Lotes proposto: 11; - Nº Lotes autorizados no alvará de loteamento n.º 17/2005: 27; - Área da parcela sobrance proposta: 6 103,70 m²; - Usos propostos: Armazém; - Área cedida para integração no domínio público municipal proposta: 17 517,00 m² (este valor não foi alterado); - Nº lugares de estacionamento: 290. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 –

Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede – PU; De acordo com a planta de zonamento da 1ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 86 – II Série, de 4 de maio de 2010, através do Aviso nº 8846/2010, o terreno objeto do aditamento ao loteamento localiza-se na Zona Industrial, na EQ 20 e na Zona Natural. Na ZI o COS máximo permitido é de 0.50 ao lote, destinando-se à ocupação por edificações destinadas à indústria ou atividades complementares incluindo a vigilância, armazenagem e exposição e a EQ 20 destina-se a um Equipamento de Saúde, sendo o COS máximo de 0.50 e o nº máximo de pisos de rés-do-chão + 2. A Zona Natural não tem capacidade construtiva. 3.2 – Não há alteração dos valores da área cedida para integração no domínio público municipal proposta com o alvará n.º 17/2005, embora tenha havido alterações nos valores parciais, nomeadamente nas áreas de cedência para arruamentos, passeios, estacionamento, na área a integrar o corredor verde e na faixa de proteção da conduta existente no sub solo. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A 12 de maio deu entrada uma proposta que sofreu alterações, tendo sido entregue a 19 de julho uma nova proposta, que dá cumprimento ao acordado em reunião realizada com o responsável pela elaboração do processo e com o Eng. Abreu, Eng^a. Anabela, Eng. Idalécio e a signatária. 4.2 – O nº de lugares de estacionamento privados é de 202 lugares. De acordo com a alínea g) do artigo 31º do Regulamento do PU da Cidade de Cantanhede, este valor ultrapassa em muito o mínimo exigido (Considerarei a área de cada lugar de estacionamento 5x3). O nº de lugares de estacionamento público também ultrapassa o mínimo definido na Portaria 216-B/2008, de 3 de março. Acrescenta-se ainda que esta proposta aumenta o nº de lugares de estacionamento propostos. 5. Notificação para pronuncia: Com exceção do lote nº 3 os restantes lotes são propriedade dos promotores da proposta de aditamento. A área do lote 3 não

representa a maioria da área dos lotes, pelo que, não é possível o mesmo fazer oposição conforme o disposto no ponto 3 do art. 27º do Decreto-lei nº 136/2014, de 9 de setembro. Face ao exposto considera-se ultrapassada esta condição, devendo no entanto ser transmitido ao proprietário do lote nº 3, para conhecimento, a alteração proposta para o loteamento. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) cumprimento do parecer emitido pela INOVA-EM em 22/07/2016, conjugado com o emitido em 8/06/2016; b) cumprimento do parecer emitido pela DOM em 29/06/2016; c) cumprimento do parecer emitido pela EDP em 7/07/2016; d) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DURU; e) dado que o promotor reduz a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 17/2005, não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação, conforme estipulado no art. 19º e 24º do RMTEU.

7. Pedido de averbamento de novos cotitulares: Nada a opor uma vez que foi comprovada a legitimidade dos mesmos.” Por sua vez, em 29/07/2016, o Senhor Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, informa que concorda, propondo a aprovação de alteração do loteamento nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou deferir 1.º aditamento ao alvará de loteamento e obras de urbanização n.º 17/2005, sito na Zona Industrial de Cantanhede, na cidade de Cantanhede e União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata*

foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 2 A 16 DE AGOSTO DE 2016, O Senhor

Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 a 16 de agosto de 2016 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----